



TJD-Fut-SC

Tribunal de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF
Ata de Julgamento do dia 20/08/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 31/2026

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar Especial FCF deste Tribunal. Estavam presentes o auditor Rudinei Luis Baldi (presidente em exercício), os auditores Uander Fernandes Chaves, Eduardo Costa Almeida, Guilherme Reali (suplente) e Bernardo Vieira Gall (suplente) o procurador Henrique Labes da Fontoura e as secretárias Eliandra dos Santos e Rayanne Fonseca. Havendo quórum legal.

1 – PROCESSO 203/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: UANDER FERNANDES CHAVES

JOGO: NAÇÃO x CRICIÚMA

CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026

1.1 IKARO KAUAN DAS NEVES SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, inciso I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, condenar o denunciado a 04 (quatro) partidas de suspensão, por infração ao artigo 254-A do CBJD, reduzidas pela metade por força do artigo 182 do mesmo diploma legal, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão, vencido o auditor Guilherme Reali, que condenava o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Luiz Guilherme Karpen.

Reproduzida prova audiovisual.

2 – PROCESSO 242/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: EDUARDO COSTA ALMEIDA

JOGO: BLUMENAU SAF x HERCÍLIO LUZ

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026.

2.1 ALVARO RODRIGUES VIEIRA JUNIOR

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, inciso I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por igual votação, condenar o denunciado a 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 254-A do CBJD.

2.2 JOAO VITOR MOREIRA DOS SANTOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por igual votação, condenar o denunciado a 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 254-A do CBJD.



TJD-Fut-SC

Tribunal de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina

2.3 LAMIL VALENCIO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, inciso II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, absolver o denunciado das imputações previstas no artigo 258 do CBJD, vencidos os auditores Uander Chaves e Bernardo Vieira, que condenavam o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão.

Atuou na defesa do denunciado Lamil Valencio, por meio de videoconferência, o doutor Luiz Guilherme Karpen.
Reproduzida prova audiovisual.

3 – PROCESSO 243/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: GUILHERME REALI

JOGO: NAÇÃO x CARAVAGGIO

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026

3.1 PEDRO HENRIQUE PROENÇA FIGUEIREDO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por igual votação, absolver o denunciado das imputações previstas no artigo 258 do CBJD. Em relação à segunda conduta, penalizar o denunciado a 4 (quatro) partidas de suspensão, mais multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por infração ao artigo 243-F do CBJD.

3.2 LUIZ FERNANDO DA SILVA LOPES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, absolver o denunciado das imputações previstas no artigo 258 do CBJD, vencido o auditor Bernardo, que condenava o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão. Em relação à segunda conduta, por unanimidade, penalizar o denunciado a 4 (quatro) partidas de suspensão, mais multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por infração ao artigo 243-F do CBJD.

4 – PROCESSO 244 /2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: GUILHERME REALI

JOGO: TUBARAO SAF x HERCÍLIO LUZ

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026

4.1 MARIO CESAR LEITE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, condenar o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao artigo 258 do CBJD, vencido o auditor Guilherme Reali, que reclassificava a conduta do artigo 258 para o 250, ambos do CBJD, e condenava o denunciado a 2 (duas) partidas de suspensão.



TJD-Fut-SC

Tribunal de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina

4.2 MARCOS VINICIUS NAYSSINHO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por unanimidade, condenar o denunciado a 4 (quatro) partidas de suspensão, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

4.3 JOAO VITOR ALVES GOMES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, absolver o denunciado, vencidos os auditores Guilherme Reali e Rudnei Luis, que condenavam o denunciado a 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao artigo 258 do CBJD, e o auditor Uander Chaves, que condenava a 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao artigo supra.

4.4 JAILSON ZATTA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, condenar o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão, com fulcro no artigo 258 do CBJD, vencido o auditor Guilherme Reali, que reclassificava a conduta do artigo 258 para o 257, ambos do CBJD, e condenava o denunciado a 2 (duas) partidas de suspensão, e Bernardo Vieira, que reclassificava a conduta do artigo 258 para o 250, ambos do CBJD, e condenava o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão.

4.5 ROGELIO DOS SANTOS SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, do CBJD

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, condenar o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão, com fulcro no artigo 258 do CBJD, vencido o auditor Guilherme Reali, que reclassificava a conduta do artigo 258 para o 257, ambos do CBJD, e condenava o denunciado a 2 (duas) partidas de suspensão, e Bernardo Vieira, que reclassificava a conduta do artigo 258 para o 250, ambos do CBJD, e condenava o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Lucas Queiroz.

Reproduzida prova audiovisual.

5 – PROCESSO 246/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: UANDER FERNANDES CHAVES

JOGO: HERCÍLIO LUZ x JUVENTUS

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026



TJD-Fut-SC

Tribunal de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina

5.1 ALAN RODRIGUES UCHOA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, inciso I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por igual votação, absolver o denunciado das imputações previstas no artigo 254 A do CBJD.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Lucas Queiroz.

Reproduzida prova audiovisual.

6 – PROCESSO 247/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: BERNARDO VIERIA GALL

JOGO: FLUMINENSE x GUARANI

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026

6.1 MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: artigos 258, inciso II e 254-A, inciso I do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por maioria, condenar o denunciado, em concurso material, a 4 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 254-A do CBJD e a 1 (uma) partida por infração ao artigo 258 do mesmo diploma, vencido o auditor Guilherme Reali, que acrescia também a condenação do artigo 257 do CBJD.

7 – PROCESSO 248/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: BERNARDO VIERIA GALL

JOGO: BLUMENAU SAF x METROPOLITANO

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026

7.1 CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, inciso II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia; no mérito, por igual votação, condenar o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao artigo 258 do CBJD.

Todas as multas aplicadas nesta ata têm o prazo para o pagamento de até 15 (quinze) dias, conforme Resolução nº004/2021.

RUDINEI LUIS BALDI
Presidente (em exercício) da 2ª CD